

Nº 1.115

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de lei da Câmara nº 1.176-B/63 (no Senado nº 294/65), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$..... 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para a complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Coaraci Nunes", no Território Federal do Amapá.

Incide o veto sobre o artigo 3º, que considero contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

Razões: O artigo em exame autoriza a emissão de papel moeda na importância correspondente ao crédito especial, a fim de atender às despesas correspondentes.

Como medida fundamental e essencial para o combate à inflação e a consecução da estabilidade monetária, o atual Governo vem envidando os maiores esforços no sentido de evitar a utilização de emissões monetárias como instrumentos de financiamento de despesas governamentais. Para esse fim, na execução do orçamento corrente, está sendo mantido um regime

/nvm

de equilíbrio entre as receitas tributárias, de um lado, e as despesas de custo e transferências, de outro. Para o financiamento de investimentos, vêm sendo utilizados os saldos do orçamento corrente, correspondentes à poupança governamental.

Procura assim o Governo eliminar a criação de meios de pagamento como recurso para o financiamento de despesas públicas, condição essencial para o saneamento do meio circulante. Para atender à nova despesa resultante do crédito especial autorizado, o Governo utilizará recursos normais e não inflacionários do Tesouro, provenientes da receita ordinária e de operações de crédito, estando prevista, na programação financeira para o próximo exercício, um quantitativo destinado a fazer face à abertura de créditos adicionais.

Assim sendo, o artigo terceiro é contrário ao interesse público, pois institucionaliza o sistema inflacionário para o financiamento dos gastos do Governo.

São estas as razões que me levaram a votar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 23 de dezembro de 1965.